



## 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0013/2023

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 1675, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 24.528.666/0001-85, neste ato representada pelo **Sr. Willian da Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 085.059.639-46 e portador da cédula de identidade nº 4.864.957, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0014/2023, Dispensa de Licitação nº 0006/2023**, homologado em 09/02/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e alterações posteriores, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidade a **renovação do contrato** firmado entre as partes cujo objeto é a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento mensal de periódicos/assinatura de jornal regional de grande circulação com tiragem diária, na versão impressa para atender as Secretarias Municipais de Xaxim – SC.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b", inciso II, e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, e art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 É plenamente viável a prorrogação contratual, fundamentada na necessidade de manutenção dos serviços contratados, tendo em vista a importância de informar a sociedade sobre as ações de governo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 A vigência contratual será de **10/02/2024 até 09/02/2025.**

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1 No quadro a seguir são especificados os serviços, o período da contratação e o valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, durante a vigência contratual, sendo que, comporta reajuste com base no índice INPC, devido ao transcurso de 12 meses, aplicado no percentual aproximado de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de periódicos/assinatura anual de jornal regional de grande circulação com tiragem diária, na versão impressa.	20	R\$ 829,66	R\$ 16.593,20

5.2 Será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 16.593,20 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).**



**1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0013/2023**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2024, que segue abaixo.

**Entidade:** 01 - Município de Xaxim

**Órgão de Governo:** 04 – Secretaria de Administração

**Unidade Gestora:** 01 – Secretaria de Administração

**Projeto/Atividade:** 2.034 – Manutenção Das Atividades Administrativas

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.01.00.00.00 (121/2024)

**Fonte de Recurso:** 1.501.0000.000000 – Outros Recursos Não Vinculados

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, do objeto do respectivo contrato e seus aditivos, a partir da data de assinatura deste termo, continuarão sendo realizadas pela servidora municipal **Sra. Leandra Brandelero Boff – Matrícula nº 9202.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

8.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 05 de fevereiro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
CONTRATANTE

---

**REDE DIÁRIO DE  
COMUNICAÇÃO LTDA**  
CONTRATADA

---

**LEANDRA BRANDELERO BOFF**  
Fiscal do Contrato

---

**LUIS ANTONIO CIPRIANI**  
**OAB/SC 35.698**  
Subprocurador

---

**RICARDO WAGNER MACHADO  
GIACHINI**  
081.207.339-83  
Testemunha

---

**LARISSA ARSEGO ZORNITTA**  
108.743.439-41  
Testemunha